



Edital Nº 02/2021 - Benefícios – 2º Programa de Bolsas em parceria Banco Santander e Associação Educacional Dom Bosco em 2021

Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos - Edição 2021

Edital de oferta do Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos – Edição 2021 para cursos de graduação.

A Direção da Associação Educacional Dom Bosco AEDB torna públicos procedimentos, normas e critérios para fins de seleção de candidatos às bolsas do *Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos* para cursos de graduação.

1 . DOS PARTICIPANTES

Estão qualificados para participar deste Processo Seletivo todos os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, exceto os estudantes contemplados com bolsas integrais.

2 . DAS VAGAS

O Santander se compromete a assumir os custos relativos à concessão total de três bolsas-auxílio para os estudantes de graduação indicados pela AEDB, sendo que para cada bolsa-auxílio o Santander concederá uma bolsa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por estudante, sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) creditados ao aluno selecionado e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) à sua Instituição, com a finalidade específica de desconto de pagamento, parcial ou integral, dos custos de matrícula e/ou mensalidade.

§ 1º O valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) será repassado à conta da AEDB.

§ 2º Os créditos gerados por essa bolsa são pessoais e intransferíveis, não sendo, em nenhuma hipótese, passíveis de restituição, de modo que serão utilizados em parcelas vencidas e vincendas ou ficarão como crédito financeiro a ser utilizado em nova contratação na AEDB.



3. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

O processo seletivo compreenderá quatro etapas, que seguem descritas.

I. Primeira etapa: o candidato selecionado deverá estar inscrito na plataforma online, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas.

www.becas-santander.com/pt_br/index.html

II. Segunda etapa: os candidatos inscritos encaminharão os documentos listados no item 4.

III. Terceira etapa: a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas avaliará o perfil socioeconômico do candidato e emitirá o termo de concessão ou de reprovação da bolsa, com base na menor renda *per capita*.

IV. Quarta etapa: todos os candidatos que forem inscritos no Programa serão contemplados com um curso de inglês online, com duração de trinta dias a partir de seu cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será fornecido pela empresa ENGLISHTOWN DO BRASIL INTERMEDIações LTDA (EF English Live), conforme cronograma no item 5.

Parágrafo único. Em caso de empate, os candidatos com maior idade excluirão os candidatos com menor idade.

4. DOS DOCUMENTOS

Entregar no Setor de Benefícios da AEDB, presencialmente ou on-line através do link: www.aedb.br/parceria-santander/, via protocolo de Entrega de Documentos, até o dia 09/08/2021 às 20h e 30 min, os documentos listados abaixo, que serão utilizados como base para avaliação da renda percapita.

Documentos a serem enviados do aluno e de todo grupo familiar, descritos abaixo.

- a) Fotocópia do CPF (para os maiores de 18 anos) e RG ou Certidão de Nascimento do candidato ou Carteira Nacional de Habilitação.
- b) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- c) Fotocópia do imposto de renda, quando for o caso.
- d) Comprovante de residência.
- e) Fotocópia do último comprovante de renda mensal pessoal do candidato e de todos os que



contribuem para o orçamento familiar (fotocópia do recibo de salário).

* Se assalariado: os três últimos contracheques ou os seis últimos, se houver pagamento de comissão e hora extra.

* Se estagiário: apresentar comprovação (contrato) de estágio remunerado.

* Se autônomo (e proprietário de empresa): apresentar a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – Decore, em conformidade com a Resolução CFC nº 1.364/2011, com a Resolução CFC nº 1402/2012 e com a Resolução CFC nº 1.403/2012 do Conselho Federal de Contabilidade. Não será aceito o pró-labore.

* Se agricultor, pescador ou entes afins: apresentar declaração do valor em moeda corrente, lavrada por sindicato de trabalhadores rurais, colônia de pescadores da média de produção de agricultor ou pescador.

* Se trabalhador informal: apresentar declaração constando remuneração e identificação (RG e CPF), garantindo a autenticidade da informação prestada. No caso de atividade informal prestada diretamente para empresa ou instituição, a declaração de renda deverá ser emitida pelo contratante, impressa em papel timbrado ou contendo carimbo de identificação.

* Se pensionista: apresentar documento assinado pelo responsável pelo pagamento ou documento judicial. Até 18 anos apresentar declaração referente à pensão (se recebe ou não com autenticação em cartório).

5. DO CRONOGRAMA

- a) Prazo de entrega dos documentos indicados no item 4: até o dia 09/08/2021 às 20h 30min.
- b) Período das inscrições: de 09/06/2021 a 09/08/2021.
- c) Período para realização do curso on-line: 30 (trinta) dias a partir da inscrição, com limite até 09/09/2021;
- d) Período das indicações pela AEDB: de 10/08/2021 a 23/08/2021.
- e) Data limite para aprovação da indicação pelo Santander: 06/09/2021.
- f) Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa: 14/09/2021.
- g) Pagamento da bolsa ao aluno: será realizado no mês de 10/2021.

6. DA MANUTENÇÃO

6.1. O (A) aluno (a) deverá manter sua regularidade de matrícula na AEDB durante todo o período de participação do processo, sob pena



de cancelamento de pagamentos futuros. Nesse caso, o próximo candidato será chamado e terá direito ao valor remanescente ao da bolsa que foi inicialmente concedida.

6.2. Manter conta corrente ativa no Santander.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

71. O (A) aluno (a) que não cumprir todas as etapas deste Edital, perderá o direito à bolsa-auxílio.

72. O (A) aluno (a) contemplado com o Programa Bolsa Auxílio, deverá assinar um Termo de Adesão.

73. O valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada bolsa- auxílio será repassado pelo Santander ao beneficiário, o qual deverá ter conta corrente ativa, preferencialmente na modalidade “universitária”, quando do envio dos Termos de Adesão.

74. Ao inscrever-se no Programa, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa, em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Atenciosamente,



Prof. Antonio Carlos Esteves
Diretor da FFCLDB
Vice-Presidente da AEDB



Prof. Mario Esteves
Diretor da FER e FCEACDB
Diretor Administrativo da AEDB